

LUMINAE S.A.

CNPJ/ME 09.584.001/0002-86

NIRE 35.300.504.194

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA
EMIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM
ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS,
DA LUMINAE S.A.**

REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada às 16 horas do dia 17 de setembro de 2021, de forma exclusivamente digital e remota, coordenada pela **LUMINAE S.A.**, sociedade anônima, cujos atos constitutivos constam devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.300.504.194, em sessão realizada em 16 de maio de 2017, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 09.584.001/0002-86, com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, na Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 757, CEP 06.230-096 ("Companhia" ou "Emissora").

2. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) da Emissora (ii) da LUGEF Participações (CNPJ nº 26.605.450/0001-00), da Luminae Serviços Ltda. (CNPJ nº 31.219.646/0001-98) ("Luminae Serviços"), da Luminae Participações (CNPJ nº 29.831.607/0001-03), do André Luiz Cunha Ferreira (cadastro de pessoa física nº 327.253.428-80), na qualidade de dos Fiadores; (iii) dos titulares das debêntures de ambas as séries da primeira emissão da Companhia (as "Debêntures") representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme lista de presença constante das páginas de assinatura da presente ata; e (iv) da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,

instituição financeira atuando por sua filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário").

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e da Cláusula 8.4 do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Luminae S.A.*", celebrado em 22 de outubro de 2019, entre a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("Escritura de Emissão").

4. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sra. Larissa Monteiro de Araújo e o Sr. Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de Oliveira, como secretário.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) discutir e deliberar sobre a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento dos índices financeiros ("Índices Financeiros") no período de dezembro de 2020 e de junho de 2021, conforme prevista na alínea "(i)" da cláusula 5.4.1.2 da Escritura da 1ª Emissão;

(ii) discutir e deliberar sobre a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do inadimplemento de obrigações não pecuniárias, conforme prevista na alínea "(a)" da cláusula 6.1 da Escritura da 1ª Emissão, em razão: (i) da não divulgação das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emissora, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados do encerramento de seu exercício social referente ao ano de 2020 ("Demonstrações Financeiras"); e (ii) do não envio, ao Agente Fiduciário, das Demonstrações Financeiras, juntamente com o relatório da administração e do parecer dos auditores independentes contendo as rubricas necessárias para a demonstração do cumprimento dos índices financeiros ("Índices Financeiros") no período de dezembro de 2020 e de junho de 2021, conforme o disposto

na Escritura da 1ª Emissão (itens “i” e “ii” em conjunto, “Obrigações Relacionadas às Demonstrações Financeiras”);

(iii) discutir e deliberar sobre a inclusão no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, celebrado em 31 de outubro de 2019, entre a Emissora, a Luminae Serviços e o Agente Fiduciário, conforme aditado (“Contrato de Cessão Fiduciária”), de um Limite Mínimo de Trânsito em Conta Vinculada, equivalente a 70% das Duplicatas Vencidas no período de 30 dias imediatamente anterior à Data de Verificação, sendo certo que os depósitos realizados pela Companhia não serão considerados para fins do Limite Mínimo de Trânsito em Conta Vinculada; e

(iii) discutir e deliberar a respeito da autorização para que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir as deliberações dos itens acima, inclusive a celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável.

6. DELIBERAÇÕES: Declarada instalada a Assembleia pela Sra. Presidenta, foi iniciada a discussão e votação a respeito do item da Ordem do Dia, havendo a totalidade dos Debenturistas, sem qualquer restrição e/ou ressalvas, por:

6.1. Aprovar a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento dos índices financeiros (“Índices Financeiros”) no período de dezembro de 2020 e de junho de 2021, conforme prevista na alínea “(i)” da cláusula 5.4.1.2 da Escritura da 1ª Emissão;

6.2. Aprovar a concessão de autorização temporária (*waiver*) para a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do inadimplemento de obrigações não pecuniárias, conforme prevista na alínea “(a)” da cláusula 6.1 da Escritura da 1ª Emissão, em razão da inobservância pela Emissora das Obrigações Relacionadas às Demonstrações Financeiras e os Índices Financeiros do período de dezembro de 2020 e de junho de 2021;

6.3. Aprovar a inclusão de um Limite Mínimo de Trânsito em Conta Vinculada, equivalente a 70% das Duplicatas Vencidas no período de 30 dias imediatamente anterior à Data de Verificação, com a consequente inclusão da Cláusula 5.7 no Contrato de Cessão Fiduciária, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ 5.7. As Cedentes obrigam-se a partir de 15 de Novembro de 2021, até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a garantir que transite mensalmente na Conta Vinculada, no mínimo, 70% do valor referente ao somatório das duplicatas vencidas (“Saldo de Duplicatas Vencidas”, “Limite Mínimo de Trânsito em Conta Vinculada”), no período de 30 dias imediatamente anterior à Data de Verificação (“Período de Verificação”), sendo que depósitos realizados pela Companhia não serão considerados para fins do Limite Mínimo de Trânsito em Conta Vinculada..

5.7.1. O Agente Fiduciário verificará, mensalmente, o cumprimento do Limite Mínimo de Trânsito em Conta Vinculada, com base nos extratos, os quais poderão ser acessados, dentre outros, por meio do sistema bankline do Banco Depositário nos termos do Contrato de Depositário (“Bankline”), sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo certo que a primeira Data de Verificação será no dia 15 de Novembro de 2021 (as “Datas de Verificação” e, cada uma, uma “Data de Verificação”).

5.7.2. Para os fins da Cláusula 5.7 acima, o Agente Fiduciário deverá informar, em cada Data de Verificação, o Limite Mínimo de Trânsito em Conta Vinculada que deverá ser observado na Data de Verificação imediatamente posterior.

5.7.3. Caso, por qualquer razão, durante a vigência deste Contrato, em qualquer Data de Verificação, o Agente Fiduciário verifique que o Limite Mínimo de Trânsito em Conta Vinculada deixou de ser atendido (“Descumprimento do Limite Mínimo de Trânsito em Conta Vinculada”), o Agente Fiduciário deverá enviar notificação ao Banco Depositário, com cópia às Cedentes, na respectiva Data de Verificação, contendo instruções para que o Banco Depositário bloqueie as Contas Vinculadas e passe a reter os valores que nela transitarem, nos termos previstos na Cláusula 5.4.1 acima (“Notificação de Descumprimento do Limite Mínimo de Trânsito em Conta Vinculada”).“

6.4. Autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir as deliberações dos itens 6.1, 6.2. e 6.3 acima, inclusive a celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.

Em decorrência da aprovação do item 6.1. e 6.2 acima, os Debenturistas condicionam a referida aprovação ao pagamento, pela Emissora, de prêmio equivalente a 0,75% (setenta e cinco décimos por cento), incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração devida (conforme definido na Escritura de Emissão), apurado na data desta Assembleia ("Waiver Fee"). O pagamento do Waiver Fee será feito de acordo com as normas e procedimentos da B3, em 3 (três) parcelas mensais consecutivas e em montantes iguais, em moeda corrente nacional, sendo a primeira parcela devida em 25 de Outubro de 2021, a segunda parcela devida em 25 Novembro de 2021 e a terceira parcela devida em 25 de Dezembro de 2021.

Os Debenturistas autorizaram a lavrar a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura dos Debenturistas e suas qualificações, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, devem ser interpretados e terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura de Emissão.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia e dos Fiadores, decorrentes de lei e/ou da Escritura. Por isso, as deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros,

taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade de os Debenturistas declararem o vencimento antecipado da Emissão nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão e não tratadas por esta Assembleia. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Osasco, 17 de setembro de 2021

Larissa Monteiro de Araújo

Presidenta

CPF: 369.390.668-88

R.G. nº: 34.990.909-X

Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de

Oliveira

Secretário

CPF: 060.883.727-02

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021

Emissora:

LUMINAE S.A.

Rodrigo Arantes Giacometti

Andre Luiz Cunha Ferreira

CPF: 349.350.578-74

CPF: 327.253.428-80

Fiadores:

LUMINAE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rodrigo Arantes Giacometti

Andre Luiz Cunha Ferreira

CPF: 349.350.578-74

CPF: 327.253.428-80

LUMINAE SERVIÇOS LTDA.

Rodrigo Arantes Giacometti

Andre Luiz Cunha Ferreira

CPF: 349.350.578-74

CPF: 327.253.428-80

ANDRÉ LUIZ CUNHA FERREIRA

CPF: 327.253.428-80

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021

Fiador:

LUGEF PARTICIPAÇÕES S.A.

Alexandre Oliveira Alvim

Anibal Wadih Souliman

CPF: 120.364.388-81

CPF: 738.988.641-20

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Pedro Paulo Farne D'Amoed Fernandes de
Oliveira
CPF: 060.883.727-02

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021

LISTA DE PRESENÇA dos Debenturistas da 1ª Série DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., 17 DE SETEMBRO DE 2021

**HIGH YIELD MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ: 28.840.203/0001-05**

Marcelo Cortopassi Neto

CPF: 117.859.148-47

**ITAU ACTIVE FIX DUAL MULTIMERCADO CP FI
CNPJ: 31.217.083/0001-07**

Marcelo Cortopassi Neto

CPF: 117.859.148-47

**ITAU CRÉDITO ESTRUTURADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO
MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
CNPJ: 31.820.799/0001-96**

Marcelo Cortopassi Neto

CPF: 117.859.148-47

**ITAU PRECISION ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS
CREDITORIOS**

CNPJ: 32.159.534/0001-51

Marcelo Cortopassi Neto

CPF: 117.859.148-47

***PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS
DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA***

ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021

LISTA DE PRESENÇA dos Debenturistas da 1ª Série DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., 17 DE SETEMBRO DE 2021

ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04

LARISSA MONTEIRO DE ARAUJO

MICHELE RUIZ

CPF: 369.390.668-88

CPF: 288.469.218-52

R.G. nº: 34.990.909-X

R.G. nº: 42.387.119-5

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA

COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021

LISTA DE PRESENÇA dos Debenturistas da 2ª Série DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LUMINAE S.A., 17 DE SETEMBRO DE 2021

**QUASAR DIRECT LENDING FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO
PRIVADO**

CNPJ: 27.546.616/0001-19

José Paulo Lema Perri
CPF: 224.435.378-89

Luminae - AGD 17 08 2021 SignOff docx
Código do documento 050f06e2-c11e-4ce1-92cd-ee8313a6c769



Assinaturas



pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br
Assinar como parte



marcelo.cortopassi@itau-unibanco.com.br
Assinar como parte

Eventos do documento

24 Sep 2021, 04:25:40

Documento número 050f06e2-c11e-4ce1-92cd-ee8313a6c769 **criado** por MONIQUE MENINI KOSNIK (Conta a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email :monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-24T04:25:40-03:00

24 Sep 2021, 09:16:16

Lista de assinatura **iniciada** por MONIQUE MENINI KOSNIK (Conta a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email: monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-24T09:16:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):eeb3d52af9b116d8ad40f4ebb7e13539fc9afee1706176883a0d22dd06e4888a

(SHA512):185cfce827511147507287f032da3df3112cfe2d1d9f4ecce2d342f28681025d15e5ed9dc00a8e456d291ef95140145e700e31a6dfe5fbb612a3df822a4371d1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itau. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/DC60-6533-118F-7306> ou vá até o site <https://itau.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DC60-6533-118F-7306



Hash do Documento

BAE4F199A958D42D9527A1BBDDC50771E6AC2916F17AAA64F10799CC571EC42A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2021 é(são) :

☒ Marcelo Cortopassi Neto - 117.859.148-47 em 24/09/2021 16:19

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

